dos ao nível executivo, para as fases de implantação e operação, quando da formalização da Licença Ambiental de Instalação - LAI; 5.2 De forma conjunta ao PBA, devem ser apresentados os seguintes documentos específicos: Plano de Segurança; Plano de Operação e Manutenção; e o Plano de Ação Emegencial; com enfoque especial nos barramentos e reservatórios artificiais, para a fase de LAI;

- 5.3 Deve ser apresentada a relação atualizada com os dados básicos dos imóveis da Área Diretamente Afetada – ADA - do empreendimento, acompanhada de planta baixa geral com as demarcações dos mesmos, evidenciando a conclusão das indenizações pertinentes, quando do protocolo de LAI:
- 5.4 O projeto técnico do empreendimento deve garantir a vazão ecológica de forma integral e ininterrupta, assim como priorizar o uso das águas reservadas para o abastecimento público e a dessedentação de animais, em relação à destinação para a rizicultura, especialmente em períodos de estiagens;
- 5.5 Considerando o protocolo da Ficha de Caracterização de Atividade FCA, realizada junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, em 2015, deve ser formalizada a manifestação de anuência em relação ao empreendimento pela referida autarquia federal, no protocolo de LAI; 5.6 Em função da Portaria nº 149, de 25/08/2015, emitida pela
- 5.6 Em função da Portaria nº 149, de 25/08/2015, emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável SDE, de outorga preventiva de direito de uso de recurso hídrico, deve ser providenciada a emissão da outorga definitiva com a sua apresentação, guando da formalização da LAI:
- 5.7 Dada a presença de atividades minerárias por escavação na área alagável de acumulação, deve ser apresentada a documentação comprobatória de aquisição e/ou baixa de títulos minerários junto à Agência Nacional de Mineração ANM, no protocolo de LAI; 5.8 Considerando o cruzamento do trecho final do canal de derivação pelo traçado existente do gasoduto da SC GÁS, deve ser apresentada a anuência do empreendimento junto à referida companhia, na formalização da LAI;
- 5.9 Providenciar a demarcação física, através de estacas de colorações perceptíveis e distintas, dos limites das áreas alagáveis e das faixas de APP associadas aos reservatórios artificiais a serem formados, especialmente na área de acumulação, que permitam a visualização com maior precisão, nos serviços a campo, dos dois agrupamentos de áreas envolvidas, quando da formalização de LAI; 5.10 O empreendimento pode fazer uso de Área de Preservação Permanente -APP, conforme o disposto na Lei Federal 12651/2012, em função dos enquadramentos de utilidade pública, pelas alíneas b) e c), Inciso IX, do Artigo 3º, associadas ao Artigo 8º, da referida Lei Federal, devendo ser observadas as APP, para os locais fora do escopo do presente licenciamento ambientai;
- 5.11 Considerando o disposto no Inciso III. Artigo 4º, da Lei Federal 12651/2012, e no Inciso I. Artigo 3º, da Resolução CONAMA 302/2002, que se tratam de estabelecimento de faixa de APP no entorno de reservatórios artificiais mediante barramento de cursos hídricos naturais, fica estabelecida a faixa de 100 metros de APP, ressalvando que parte expressiva do entorno do reservatório de acumulação é caraceterizado pela presença de vegetação em bom estado de desenvolvimento, de modo que os projetos relacionados a esse aspecto devem observar a referida faixa legalmente protegida, no ato deste licenciamento ambiental, na formalização de LAI, das informações e documentos elencados nos itens 3.1.2; 3.4.1; 3.4.2; 3.4.3; 3.4.5; 4.1; 4.5 e subitens; 4.7; 4.11; 4.17; 4.24; 4.25; 5.1.1.2; 5.1.1.3; 5.1.1.4 e subitens; 5.2.1.5; 5.2.5 e subitens; 5.2.7 e subitens; 5.3.5.2; 6.3.4; 6.7.5; 8.4; 8.5 e subitens, da Informação Técnica IT 7653/2021, de de 02/05/2022;
- 5.13 Em relação aos itens 3.4.6, 4.13.1 e 4.13.2 e subitens, da IT 7653/2021, deve ser apresentado, no protocolo de LAI, o Estudo de Modelagem da Qualidade da Água, conforme o Termo de Referência, de junho de 2022;
- 5.14 Os projetos técnicos do empreendimento devem ser apresentados também em modelos tridimensionais, considerando ainda aspectos geomorfológicos, geológicos-geotécnicos e geoestruturais, sendo que estes últimos devem estar sobrepostos não apenas a dados fotoanalisados, mas também a dados geofísicos (potenciais e elétricos), a fim de auxiliar e corroborar as decisões tomadas/ apresentadas nos projetos executivos, como o posicionamento da barragem de acumulação:
- 5.15 Os projetos técnicos do empreendimento devem ainda estar associados à modelagem hidrogeológica conceitual e numérica, apontando a previsão de mudanças nas cotas potenciométricas (elevação e rebaixamento) na área do entorno do reservatório, visto o aumento da coluna de água, devendo ser traçada a distância em que o reservatório influenciará na água subterrânea das cercanias do reservatório, a fim de nortear os projetos executivos e planos de intervenção a serem executados:
- de intervenção a serem executados; 5.16 Deve ser apresentada proposta de resgate histórico da comunidade, incluindo um local para exposição permanente deste legado, que deverá ficar aberto a visitação pública, como adendo ao Programa de Acompanhamento da População Diretamente Afetada ou Atingida, para a fase de LAI.

- 5.17 Deve ser apresentada proposta de compensação financeira ao Município de Timbé do Sul, sendo o único diretamente afetado pelas estruturas do empreendimento, especialmente pelo reservatório de acumulação, em função da perda permanente na arrecadação das atividades ecomômicas realizadas anteriormente nas áreas a afetadas, especialmente as inundadas, e como forma ainda de compensar o município envolvido pelo fornecimento de água a será distribuída, considerando as receitas inerentes ao interessado em fase de operação, podendo dispor como base as normas e práticas aplicáveis aos empreendimentos de geração de energia hidrelétrica, quando do protocolo de LAI:
- 5.18 Considerando que na área alagável de acumulação há imóvel anteriormente empregado como disposição final de resíduos sólidos urbanos, do município de Timbé do Sul, estando em recuperação ambiental, conforme o REC/11178/CRS, dispondo da Autorização Ambiental AuA 11040/2018, dado que não há mais pertinência em seguir com a referida recuperação, em função do escopo do presente licenciamento ambiental, considerando ainda o Cumprimento de Sentença nº 5000067-07.2017.8.24.0076/SC, associado ao processo de recuperação ambiental formalizado, devendo ser apresentados documentação comprobatória na esfera judicial de retificação do escopo da referida setença e de projeto técnico que garanta a estabilidade superficial da área envolvida, de forma que não haja contato algum entre os resíduos depositados existentes e o corpo hídrico da futura reservação, evitando assim quaisquer contaminações e alterações de qualidade hídrica, que sejam oriundas dessa área envolvida, na formalização de LAI;
- 5.19 Os equipamentos de controle ambientais pertinentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, na observância da legislação ambiental vigente;
- 5.20 As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto na legislação ambiental pertinente. Documentos em anexo

#### Nada consta

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento. O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 20/07/2022 12:32:56 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\_digital\_form

FCEI: 459798 CÓDIGO: 264652

Cod. Mat.: 855511

## CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

NOTIFICA DECISÃO PRIMEIRA INSTÂNCIA - EXTRATO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO: Termo Nº 25/2022. Notificante: Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CI-DASC, sito na Rod. Admar Gonzaga, 1588, Itacurubi, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Notificada: Agrícola Sudoeste Ltda.. Inscrita no CPF/CNPJ: 16.785.265/0001-82. Endereço, Rod. PR 473, Km 99.2, SN, Zona Rural, Dois Vizinhos/PR. Fica Notificada a pessoa supracitada da Decisão proferida de 1ª Instância no Processo Administrativo n° SGPE CIDASC 1891/2022 /Al n° 0410752022, ante as normas legais Dec. Est. 1331/17 e Lei Est. 11069/98, para apresentar Recurso, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, a fim de evitar a Inscrição em Dívida Ativa do Estado. O processo administrativo encontra-se disponível para consulta dos interessados via correio eletrônico crt@cidasc.sc.gov.br ou no endereço citado acima. Florianópolis, 15 de setembro de 2022.

Cod. Mat.: 855562

# SC PAR – SC Participações e Parcerias S.A.

## RELATÓRIO DE DIÁRIAS Nº 08

O Diretor presidente da SC Participações e Parcerias S.A. – SC Par, no uso de suas atribuições, comunica o pagamento de diárias do mês AGOSTO/2022.

Data	Mat	Beneficiário	Valor	Qtde.	Mt
30.06 a 01.07.22	219-4	Fernando S. Vechi	200,00	1,0	RS
07.07.22	219-4	Fernando S. Vechi	100,00	0,5	RS
28 a 29.07.22	40-0	Jeferson Ma- chado	600,00	1,5	RS
03.08.22	143-0	Desiree P. Ginar	100,00	0,5	RS
03.08.22	45-0	Cleverton E. Vieira	100,00	0,5	RS
04.08.22	144-9	Marcos S. Sabino	100,00	0,5	RS
02 a 03.08.22	219-4	Fernando S. Vechi	200,00	1,0	RS
15 a 16.08.22	267-4	Alexandre A. Salum Jr	400,00	1,0	RS
26.08.22	219-4	Fernando S. Vechi	318,24	1,0	RS
30.08 a 01.09.22	40-0	Jeferson Ma- chado	2.250,00	3,0	RS
30.08 a 01.09.22	267-4	Alexandre A. Salum Jr	1.000,00	2,0	RS
30.08 a 01.09.22	45-0	Cleverton E. Vieira	1.500,00	3,0	RS
TOTAL		6.868,24			

Florianópolis, 15 de setembro de 2022 Alexandre Amin Salum Júnior

### Legenda de Motivos

RS – Reunião de Serviço, CD – Complemento de Diárias, RA – Repres. Autoridades, AU – Auditoria, MD – Mont./Desm. Stands, AJ – Audiência Judicial, PE – Participação Eventos, OM – Outros Motivos, OE –Operações especiais, CS – Cursos/Sem./Outros.

Cod. Mat.: 855615

# Concursos

O Presidente da Companhia Integrada De Desenvolvimento Agrícola De Santa Catarina – Cidasc, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o fim do estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19 em 31 de março de 2022, conforme Decreto nº 1578/2021; Considerando a Lei Estadual nº 18.016, de 8 de outubro de 2020, que suspendeu os prazos relativos a concursos públicos, em todo território catarinense, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020 ou posterior; Considerando que a referida lei se estendeu a todo ente público constituído no Estado de Santa Catarina, incluídos aqueles dispostos na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, dentre eles a Cidasc. Comunica o fim da validade do concurso público – Edital nº 002/2016 em 09/10/2022, após a retomada do prazo de vigência a partir de 31/03/2022. Florianópolis, 15 de setembro de 2022. Júnior Kunz. Presidente.

Cod. Mat.: 855647

O Presidente da Companhia Integrada De Desenvolvimento Agrícola De Santa Catarina – Cidasc, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o fim do estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19 em 31 de março de 2022, conforme Decreto nº 1578/2021; Considerando a Lei Estadual nº 18.016, de 8 de outubro de 2020, que suspendeu os prazos reialuros a concursos públicos, em todo território catarinense, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020 ou posterior; Considerando que a referida lei se estendeu a todo ente público constituído no Estado de Santa Catarina, incluídos aqueles dispostos na Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, dentre eles a Cidasc. Comunica o fim da validade do concurso público – Edital nº 001/2016 em 09/10/2022, após a retomada do prazo de vigência a partir de 31/03/2022. Florianópolis, 15 de setembro de 2022. Júnior Kunz. Presidente.

Cod. Mat.: 855649